CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA – CBB

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E RECURSOS NATURAIS
INFORMAÇÕES PARA PROCESSO DE SELEÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO
1º SEMESTRE DE 2017

1 - Informações sobre o Programa de Pós-graduação:

- Programa de Pós-graduação em Ecologia e Recursos Naturais.
- Centro de Biociências e Biotecnologia.
- Cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela CAPES em 30/03/2004, **com conceito 5 (cinco)**.
- Áreas de Concentração: Ecologia de Ecossistemas e Ecologia de Organismos.

1.1 - Endereço para contato e inscrições:

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Av. Alberto Lamego, 2.000 - P2 - sala 103
Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes - RJ
28.013-602
Telefones: (22)2748-6050
Endereço eletrônico: pgecol@uenf.br ou pgernuenf@gmail.com
Página eletrônica: http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/

2 - Período e Cronograma de Inscrição:

2.1 - Período: de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2016.

2.2 - Local: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - CBB / P2 - sala 103.

2.3 - Horário de atendimento: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

2.4 - As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por correio convencional (**somente sedex**), enviando a documentação completa para o endereço no item 1.1.

3 - Documentos exigidos:

a) Formulário de inscrição no Processo Seletivo (modelo próprio disponível em: http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/formularios-importantes/);
b) Formulário de opção de linha de pesquisa e de local de prova (modelo próprio disponível em: http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/formularios-importantes/); a assinatura do orientador poderá ser digitalizada.

c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior com duração plena (alunos concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração da IES de origem e, em sendo aprovados, deverão apresentar declaração ou certificado de conclusão de curso na data da matrícula).
d) Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC;
e) Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;
f) Histórico escolar do curso superior;
g) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
h) Três cartas de referência no estilo livre subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à coordenação do Programa);
i) Duas fotos 3x4;
j) Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar;
k) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de **R$ 50,00** (cinquenta reais) - (procedimento para pagamento da taxa de inscrição disponível em: http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/formularios-importantes/);
l) *Curriculum Vitae* documentado, organizado conforme Anexo 1 (mestrado) ou Anexo 2 (doutorado);
m) Comprovação de que possui Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
n) Aos candidatos ao doutorado: três (03) cópias impressas do Projeto de Tese (entregues no ato da inscrição), contendo Resumo, Introdução, Objetivos, Síntese da Metodologia e Referências Bibliográficas, com 20.000 a 25.000 caracteres com espaço, excluindo as Referências Bibliográficas. O projeto de tese deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador.
o) Aos candidatos ao mestrado: três (03) cópias impressas do Plano de Trabalho (entregues no ato da inscrição), contendo Resumo, Introdução, Objetivos, Síntese da Metodologia e Referências Bibliográficas, com 5.000 a 7.000 caracteres com espaço, excluindo as Referências Bibliográficas. O plano de trabalho deverá conter um item sobre procedimentos éticos, ou procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pelo candidato e seu orientador.

3.1 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.2 - Os documentos de inscrição dos candidatos não aprovados no processo seletivo poderão ser retirados na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, até 30 dias após a divulgação do resultado final da seleção. Após esse prazo os documentos serão destruídos.

4 - Critérios de seleção:

4.1 - Processo de Seleção para Mestrado:

4.1.1 - Data da seleção para mestrado: de 06 a 10 de fevereiro de 2017.

4.1.2 - Local: As provas escritas (conhecimento específico e de língua inglesa) serão realizadas nos locais listados abaixo. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual local pretende realizar a prova através de formulário do item 3b. Depois de homologadas as inscrições, serão divulgadas as informações contendo os detalhes sobre os locais específicos de realização das provas e os contatos dos docentes responsáveis em cada instituição. As informações estarão disponíveis na página da PGERN/UENF (http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/). O candidato é responsável por acessar estas informações. As entrevistas e apresentações de projetos com candidatos que não forem fazer as provas em Campos dos Goytacazes serão feitas via skype.

Cidade	Estado	Instituição
Campos dos Goytacazes	RJ	UENF
Rio de Janeiro	RJ	UFRJ
Niterói	RJ	UFF
São Mateus	ES	CEUNES
Feira de Santana	BA	UEFS
Porto Velho	RO	UNIR

4.1.3 – Etapas da Seleção

Etapa 1:

a) Prova escrita de Conhecimentos Gerais em Ecologia: prova eliminatória, com nota mínima de 5,0 (cinco) e peso 4 (quatro).

- Tópicos:
  - Biogeoquimica;
  - Ecologia de Comunidades;
  - Ecologia Evolutiva, Comportamental e de Populações;
  - Biologia da Conservação.

b) Livros recomendados para a Prova de Conhecimentos Gerais em Ecologia da Seleção de Mestrado:

- Begon, M.; C. R. Townsend; J. L. Harper. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Artmed.
- Odum, E. P. Ecologia. Interamericana.
- Ricklefs, R. E. A Economia da Natureza. Guanabara Koogan.
- Towsend, C.R.; Begon, M. & J.L. Harper. Fundamentos em Ecologia. Artmed.

c) Data de realização: 06/02/2017, com início às 8h00 e término às 12h00 (horário local). Após o início da avaliação não será permitida a entrada de candidatos no recinto da prova. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 2 horas.

Etapa 2:

a) **Prova escrita de Proficiência em Língua Inglesa** - prova eliminatória, com nota mínima de 6,0 (seis), com peso 2 (dois) no cálculo da média final. A prova será composta por duas etapas: 1) tradução de um texto científico a ser entregue no momento da prova; 2) questões de interpretação sobre artigo científico publicado em periódico internacional, entregue ao candidato na véspera da prova. Está autorizado o uso de dicionário não virtual português-inglês/inglês-português.

b) Os seguintes certificados serão aceitos para comprovação de proficiência e isenção da prova,se realizados a partir de 23/11/2014: TESE Prime English for Academic Purposes-TEAP (www.teseprime.org), com nota mínima de 60 (sessenta), ou TOEFL-IBT com nota mínima de 70 (setenta). Neste caso, a nota do teste padronizada (em porcentagem do máximo) terá peso 2 (dois) no cálculo da média final.

c) Data de realização: 07/02/2017, com início às 8h00 e término às 12h00 (horário local). Após o início da avaliação não será permitida a entrada de candidatos no recinto da prova. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 2 horas.

Etapa 3 (apenas para os aprovados nas Etapas 1 e 2):

a) Análise do *Curriculum Vitae* (Anexo 1), análise das três Cartas de Referência, entrevista e avaliação do Plano de Trabalho. Esta Etapa é eliminatória, com nota final (média dos itens *Curriculum*, entrevista e plano de trabalho) mínima de 5,0 (cinco) e peso 4 (quatro). A avaliação do Plano de Trabalho consistirá de análise do documento escrito e entrevista (de 10 a 15 minutos no máximo). As entrevistas serão realizadas em horário e local a serem especificados no site da PGERN/UENF (http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/) no mínimo 12 h após a liberação da lista de candidatos aprovados nas avaliações escritas. Na entrevista, o candidato poderá ser argüido sobre seu histórico acadêmico e sobre o plano de trabalho que será desenvolvido durante o mestrado. Para candidatos que tiverem realizado as provas escritas de conhecimento específico e Proficiência em Língua Inglesa em localidades fora de Campos dos Goytacazes, as entrevistas poderão ser realizadas via Skype, a ser combinado com o Programa a partir da divulgação dos nomes selecionados para entrevista. O programa de pós-graduação não se responsabiliza por problemas técnicos de internet por parte dos candidatos, sendo sua entrevista cancelada caso não seja realizada em data e hora estipuladas.

b) Data de realização: de 08/02/2017 a 10/02/2017, em ordem e horários a serem definidos durante a seleção.

4.1.4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada maior ou igual a 6,0 (seis) nas três etapas acima (Etapa 1 * 0,4 + Etapa 2 * 0,2 + Etapa 3 * 0,4).

4.1.5 - Todas as provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica azul.

4.1.6 - A ordem final de classificação será determinada pela média ponderada das etapas (item 4.1.4).

4.2 - Processo de Seleção para Doutorado:
4.2.1 - Data da seleção para doutorado: de 13 a 17 de fevereiro de 2017.
4.2.2 - Local: A prova escrita de Proficiência em Língua Inglesa será realizada nos locais listados abaixo. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual local pretende realizar a prova através de formulário do item 3b. Depois de homologadas as inscrições, serão divulgadas as informações contendo os detalhes sobre os locais específicos de realização das provas e os contatos dos docentes responsáveis em cada instituição. As informações estarão disponíveis na página da PGERN/UENF (http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/). O candidato é responsável por acessar estas informações. As entrevistas e apresentações de projetos com candidatos que não forem fazer as provas em Campos dos Goytacazes serão feitas via skype.

Cidade	Estado	Instituição
Campos dos Goytacazes	RJ	UENF
Rio de Janeiro	RJ	UFRJ
Niterói	RJ	UFF
São Mateus	ES	CEUNES
Feira de Santana	BA	UEFS
Porto Velho	RO	UNIR

4.2.3 – Etapas de seleção

Etapa 1:

a) Data de realização: 13/02/2017, com início às 8h00 e término às 12h00 (horário local). Após o início da avaliação não será permitida a entrada de candidatos no recinto da prova. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 2 horas.

b) Prova de Proficiência em Língua Inglesa: prova eliminatória, com nota mínima de 6,0 (seis), com peso 2 (dois) no cálculo da média final, composta pela tradução de um texto científico e a redação de texto em inglês. Está autorizado, durante a prova, o uso de dicionário não virtual português-inglês/inglês-português.

c) Os seguintes certificados serão aceitos para comprovação de proficiência e isenção da prova, se realizados a partir de 23/11/2014: TESE Prime Writing for Academic Purposes - WAP (www.teseprime.org), com nota mínima de 60 (sessenta), ou TOEFL-IBT com nota mínima de 70 (setenta). Neste caso, a nota do teste padronizada (em porcentagem do máximo) terá peso 2 (dois) no cálculo da média final.

Etapa 2:

a) Data de realização: de 14/02/2017 a 16/02/2017 em ordem e horários a serem

definidos durante a seleção.

b) Análise do *Curriculum Vitae* (Anexo 2), análise das três Cartas de Referência, entrevista e avaliação do Projeto de Tese. Esta Etapa é eliminatória, com nota final (média dos itens *Curriculum*, entrevista e projeto de tese) mínima de 6,0 (seis) e peso 8 (oito). A avaliação do Projeto de Tese consistirá de análise do documento escrito, entrevista com apresentação oral do projeto (de 15 a 20 minutos no máximo) e defesa do mesmo. As entrevistas serão realizadas em horário a ser especificado no site da PGERN/UENF (http://uenf.br/pos-graduacao/ecologia-recursosnaturais/) no mínimo 12h após a liberação da lista de candidatos aprovados na Etapa 1. Na entrevista, o candidato será arguido sobre seu histórico acadêmico e sobre o projeto de tese que será desenvolvido durante o doutorado. Para candidatos que tiverem realizado a prova de Proficiência em Língua Inglesa em localidades fora de Campos dos Goytacazes, as entrevistas poderão ser realizadas via Skype, a ser combinado com o Programa a partir da divulgação dos nomes selecionados para entrevista. O programa de pós-graduação não se responsabiliza por problemas técnicos de internet por parte dos candidatos tendo sua entrevista cancelada caso não seja realizada em data e hora estipuladas.

4.2.4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada maior ou igual a 6,0 (seis) nas duas etapas acima (Etapa 1 * 0,2 + Etapa 2 * 0,8).

4.2.5 - Todas as provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica azul.

4.2.6 - A ordem final de classificação será determinada pela média ponderada das etapas (item 4.2.4).

5) Perfil e número de vagas ofertadas:

Linhas de pesquisa	Nº vagas mestrado	Nº vagas doutorado
Biogeoquímica de ecossistemas aquáticos	1	1
Biologia e conservação de recursos marinhos vivos	1	1
Biometria e morfologia de vertebrados	1	1
Ciclagem de nutrientes em ecossistemas costeiros e terrestres	2	1
Comportamento de insetos	1	0
Ecofisiologia vegetal	0	1
Ecologia de comunidades marinhas	1	1
Geoquímica de metais pesados e poluição ambiental	3	1
Ecotoxicologia em ecossistemas terrestres e aquáticos	2	1
Ecologia de comunidades vegetais	2	1
Limnologia e ecologia de lagoas costeiras	2	1
Planejamento ambiental e conservação	1	1
TOTAL	**17**	**11**

6. Reserva de vagas

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (http://www.alerj.rj.gov.br), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no ANEXO 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA) em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos de **formulário de informação sócio-econômica** e os de **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas**, encontram-se no site do programa.

3) Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

4) Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela PROPPG.

7) Considerações Finais:

7.1 - O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica do PPGERN e na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente, segundo a nota final.

7.2 - O número de vagas não está condicionado à disponibilidade de bolsas, que serão distribuídas por ordem de classificação final da seleção.

8) Anexos

Anexo 1 - Modelo de organização e tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Mestrado

1) Formação:

Pontuação máxima = 4,0 (quatro) pontos.

	Itens avaliados	**Pontuação**
1.1	Graduação - Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos
1.2	Mini-curso na área (mín: 4 horas/aula) (1)	0,2 ponto por mini-curso
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos (2)	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio
1.4	Especialização *latu sensu* na área	1,0 ponto por especialização
1.5	Aperfeiçoamento na área	1,0 ponto por aperfeiçoamento
1.6	Monografia de conclusão – graduação	0,6 ponto
1.7	Bolsa de Iniciação Científica	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional
1.8	Bolsa e/ ou Atividade de Monitoria	0,1 ponto por semestre
1.9	Bolsa de Extensão	0,5 ponto no 1º ano + 0,1 por semestre adicional
1.10	Atividade de extensão - participação em eventos e cursos	0,1 ponto por evento/curso
1.11	Bolsa de Apoio Técnico	0,1 ponto por semestre

(1): máximo de 1,0 ponto; (2): máximo de 1,2 pontos.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 5,0 (cinco) pontos.

	Itens avaliados	**Pontuação**
2.1	Participação em evento científico - **NACIONAL ou REGIONAL**	0,1 por evento
2.2	Participação em evento científico - **INTERNACIONAL**	0,2 por evento
2.3	Publicação de resumo em evento científico **REGIONAL - SIMPLES ou EXPANDIDO**	0,2 ponto por resumo
2.4	Publicação de resumo em evento científico **NACIONAL – SIMPLES**	0,3 ponto por resumo
2.5	Publicação de resumo em evento científico **INTERNACIONAL – SIMPLES**	0,4 ponto por resumo
2.6	Publicação de resumo em evento científico **NACIONAL – EXPANDIDO**	0,5 ponto por resumo
2.7	Publicação de resumo em evento científico **INTERNACIONAL – EXPANDIDO**	0,6 ponto por resumo
2.8	Apresentação oral em evento científico	0,3 ponto por apresentação
2.9	Artigo/Livro/Cap. livro submetido - **AUTOR PRINCIPAL**	0,6 ponto por publicação
2.10	Artigo/Livro/Cap. livro submetido - **CO-AUTOR**	0,3 ponto por publicação
2.11	Artigo/Livro/Cap.livro publicado ou no prelo - **AUTOR PRINCIPAL**	1,2 ponto por publicação

2.12	Artigo/Livro/Cap.livro publicado ou no prelo - **CO-AUTOR**	0,6 ponto por publicação
2.13	Palestra ministrada na área	0,2 ponto por palestra
2.14	Curso ministrado na área (mín: 4 horas/aula)	0,4 ponto por curso
2.15	Prêmio na área	0,5 ponto por prêmio
2.16	Comissão organizadora de evento acadêmico-científico na área	0,3 ponto por evento

3) Experiência profissional:

Pontuação máxima = 1,0 (um) ponto.

	Itens avaliados	**Pontuação**
3.1	Aula ministrada – extracurricular	0,02 ponto por hora/aula
3.2	Consultoria e/ ou prestação de serviço na área	0,2 ponto por consultoria/ serviço ou por semestre de execução
3.3	Participação como pesquisador em projeto na área	0,3 ponto por projeto
3.4	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação
3.5	Outras atividades profissionais na área	0,1 ponto por atividade

Anexo 2 - Modelo de organização e tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Doutorado

1) Formação:

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	**Pontuação**
1.1	Histórico do mestrado (notas/ conceitos)	Até 1,0 ponto
1.2	Iniciação científica com bolsa(1)	0,1 ponto por semestre
1.3	Monografia de conclusão de curso de graduação	0,3 ponto
1.4	Estágio na área(2)	0,1 ponto por estágio
1.5	Curso de especialização *latu sensu* na área(3)	0,5 ponto por especialização
1.6	Curso de aperfeiçoamento na área(3)	0,5 ponto por aperfeiçoamento
1.7	Curso complementar na área(3)	0,2 ponto por curso
1.8	Atividade didática como aluno(4)	0,1 ponto por 10 horas/aula

(1): máximo de 0,3 ponto; (2): máximo de 0,2 ponto; (3): máximo de 1,0 ponto para o conjunto das três atividades; (4): máximo de 0,5 ponto.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 6,0 (cinco) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Apresentação oral em evento científico **AUTOR PRINCIPAL**	0,15 ponto por resumo
2.2	Apresentação painel em evento científico **AUTOR PRINCIPAL**	0,1 ponto por resumo
2.3	Apresentação em evento científico **CO-AUTOR**	0,1 ponto por resumo
2.4	Artigo publicado ou no prelo Qualis A_2^+- **AUTOR PRINCIPAL** (1)	1,5 ponto por artigo
2.5	Artigo publicado ou no prelo Qualis A_2^+- **CO-AUTOR** (1)	1,0 ponto por artigo
2.6	Artigo publicado ou no prelo Qualis B_2^+ **AUTOR PRINCIPAL** (1)	1,0 ponto por artigo
2.7	Artigo publicado ou no prelo Qualis B_2^+- **CO-AUTOR** (1)	0,8 ponto por publicação
2.8	Artigo publicado ou no prelo Qualis B_3^- - **AUTOR PRINCIPAL** (1)	0,6 ponto por publicação
2.9	Artigo publicado ou no prelo Qualis B_3^- - **CO-AUTOR**(1)	0,3 ponto por publicação
2.10	Artigo submetido	0,1 ponto por artigo
2.11	Livro Internacional publicado ou no prelo - **AUTOR PRINCIPAL** (publicação indexada ou com ISBN)	1,5 ponto por publicação
2.12	Livro Internacional publicado ou no prelo – **CO- AUTOR** (publicação indexada ou com ISBN)	0.8 ponto por publicação
2.13	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - **AUTOR PRINCIPAL** (publicação indexada ou com ISBN)	1,0 ponto por publicação
2.14	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - **CO-AUTOR** (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.15	Livro Nacional publicado ou no prelo - **AUTOR PRINCIPAL** (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.16	Livro Nacional publicado ou no prelo – **CO-AUTOR** (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.17	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo - **AUTOR PRINCIPAL** (publicação indexada ou com ISBN)	0,6 ponto por publicação
2.18	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo – **CO-AUTOR** (publicação indexada ou com ISBN)	0,3 ponto por publicação
2.19	Outras publicações	0,1 ponto por publicação

A_2^+ = revistas qualis A_1 e A_2; B_2^+ = revistas qualis B_1 e B_2; B_3^- = revistas qualis B_3, B_4 e B_5 ; (1): de acordo com a classificação vigente para a área de Biodiversidade (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/)

3) Experiência profissional (após a graduação):

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada em curso de graduação (1)	0,1 ponto por 20 horas/aula
3.2	Palestra ministrada na área	0,1 ponto por palestra

3.3	Curso ministrado na área (mínimo: 4 horas/aula)	0,3 ponto por curso
3.4	Prêmio recebido na área	Até 0,3 ponto por prêmio
3.5	Orientação ou co-orientação concluída ou em andamento	0,5 ponto por orientação
3.6	Consultoria, prestação de serviço ou estágio na área	0,3 ponto por consultoria/serviço/estágio
3.7	Participação em projeto de pesquisa na área	0,4 ponto por projeto
3.8	Participação em projeto de extensão na área	0,2 ponto por projeto
3.9	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação

(1): máximo de 0,5 ponto

Anexo 3 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá: a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014; b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar. Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602 Tel.: (22) 2748-6066 - Fax: (22) 2739-7321 - correio eletrônico: pggmp@uenf.br ou pggmp.uenf@gmail.com

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2016.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2016, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço

e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica. a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao InSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2016, referente ao ano base 2015, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando http://www.receita.fazenda.gov.br>Cidadão>Restituição e

Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação. h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2016 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2016; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 **Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) **para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) **para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 **Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

• certidão de óbito (fotocópia autenticada), • documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
• Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
• documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).